

**EDITAL**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00014/2024

COM BASE DE ART. Nº 75, INCISO II da Lei nº 14.133/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA-PB**, ESTADO DA PARAÍBA, entidade de Direito Público Interno, localizada a rua Prefeito Antônio Ramalho Diniz, 26, – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 08.943.268/0001-79, através da sua Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria Nº 01/2024, realizara Dispensa, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data limite para apresentação das propostas e documentação: dia 14/08/2024, as 09:00 horas (referencias de horários: horário de Brasília- DF), de forma presencial ou pelo e-mail: [cplibiara@hotmail.com](mailto:cplibiara@hotmail.com).

Endereço eletrônico para envio das propostas e documentação: [cplibiara@hotmail.com](mailto:cplibiara@hotmail.com).

1.0- DO OBJETO:

1.1 - Constitui o objeto: Contratação de empresa especializada em Projeto de assessoria, elaboração de edital plano de ação, execução e prestação de contas referente as ações da PNAB – Política Nacional Aldir Blanc 2, lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022.

1.2- Compõem este Edital, além das condições especificadas, os seguintes documentos:

1.2.1- ANEXO I- TERMO DE REFERENCIA;

1.2.3- ANEXO II- ESTIMATIVA DE PREÇO;

1.2.3- ANEXO II- MODELO DE PROPOSTA;

1.2.4- ANEXO IV- MINUTA DO CONTRATO

2.0- DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS:

2.1. As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação: Recursos não Vinculados de Impostos: 10.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO 13 392 1015 2144 – Ações alusivas à Lei Aldir Blanc de Fomento à Cultura, Lei 14.399/2022 Objetivo: Promover e apoiar os eventos culturais e as ações com o patrimônio cultural do município de Ibiara. FONTE DE RECURSOS: 1719-0000 – Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – Lei 14.399/2022 3390-36 Outros serviços de terceiros Pessoas Física, 3390-35- Serviços de Consultoria Pessoal Jurídica.

3.0 DO VALOR ESTIMADO:

3.1- O valor mensal estimado para contratação será

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	<p>· Cadastramento de grupos e artistas individuais via formulário do Google. · Online: Enviaremos o link para a prefeitura divulgar durante duas semanas, os artistas terão acesso ao link e preencherão as informações. Enviaremos cartaz e vídeo para divulgação. · Os municípios que já fizeram o cadastramento cultural para a Lei Paulo Gustavo, iremos reabrir para novos artistas se cadastrarem. Planejamento para aplicação da Lei Aldir Blanc, juntamente com (Prefeito(a), Secretário de Cultura ou Educação, Setor de Finanças, Contabilidade e Setor Jurídico). Traçar e dividir as categorias artísticas existentes no município a partir do cadastramento cultural. · Iremos idealizar o valor de propostas, através de uma triagem feitas a partir do Cadastramento Cultural. Na parte da tarde do mesmo dia, iniciaremos a criação do Plano Anual de Aplicação dos Recursos – PAAR, este que deverá ser publicado no Diário Oficial após a reunião com a classe artística. · Reunião com a Classe Artística: Iremos explicar todo o processo da Lei e procedimento das inscrições nos editais. Reorganizaremos o Plano Anual juntamente com as sugestões e participação dos artistas e do Conselho/Comissão. · Reunião com o Conselho/Comissão, para auxiliar-los e orientar-los no suporte as inscrições e execução da Lei Aldir Blanc no município.</p>	UND.	1	10.816,66	10.816,66
			Total		10.816,66

3.2. A presente DISPENSA ficara ABERTA POR UM PERIODO DE 03 (Três) DIAS UTEIS, a partir da data da divulgação, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: [cplibiara@ghotmail.com](mailto:cplibiara@ghotmail.com), preferencialmente fazendo referência a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00014/2024.

#### 4- HABILITAÇÃO PESSOA JURIDICA:

4.1 A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A HABILITAÇÃO JURÍDICA CONSISTIRÁ EM:

a) Ato constitutivo, Estatuto, contrato social ou requerimento de empresário e sua última alteração, em vigor, devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou dirigentes;

b) Cópias de documentos com foto dos sócios ou titular da empresa.

4.2. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA CONSISTIRÁ EM:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas com situação cadastral ATIVA (CNPJ com data de emissão deste ano);

b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e /ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

c) Certidão Negativa ou Positiva de Débitos Relativos aos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

d) Prova de regularidade expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado do domicílio ou sede da licitante;

e) Prova de regularidade expedida pela Secretaria da Fazenda do Município do domicílio ou sede da licitante;

f) Certidão Negativa ou Positiva de Débitos Trabalhistas (CNDT).

g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certidão de Regularidade de Situação (CRF).

h) O cumprimento do disposto do inciso XXXIII do art. 7 da Constituição Federal.

4.3. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A QUALIFICAÇÃO TÉCNICO/PROFICIONAL E TECNICO/OPERACIONAL SERA RESTRITA A:

a) Certidões ou atestados de capacidade técnica fornecido por órgão público ou privado;

4.4 - A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA CONSISTIRÁ EM:

a) Certidão Negativa de Feitos sobre Falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

b) Balanço Patrimonial, demonstrações de resultado de exercícios e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais.

## 5. PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

A proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo III desde Edital.

As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências desde Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes nesse Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

## 6.0 – DO PAGAMENTO:

6.1 Os valores devidos a Contratada deverão ser feitos através de transferência bancaria, até o dia 30 do mês subsequente aquele em que for prestado os serviços.

6.2 Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

## 7.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Poderá o Município revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

7.2 O Município deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

7.3 A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito a indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

7.4 Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Ibiara-PB, 08 de Agosto de 2024.

---

EDIVAN GALDINO MOREIRA

Agente de Contratação